

VOLEIBOL

REGULAMENTO GERAL

Objetivos

Art. 1º - O Voleibol tem como objetivos:

- A Socialização;
- Desenvolver a ludicidade, coordenação motora, domínio do corpo e espaço, lateralidade e a habilidade com a bola.

Art. 2º - Preparar o aluno para participar dos jogos amistosos, festivais e campeonatos (internos e externos), sendo que para isso, todos os alunos são avaliados diariamente.

Aulas e Treinos

Art. 3º - Os horários de aula são definidos pelo Departamento de Esportes e estão disponíveis no site e portal do associado.

Art. 4º - O clube disponibiliza equipes femininas, masculinas e mistas, de diversas categorias a serem divididas de acordo com a faixa etária e nível técnico.

Art. 5º - Nos horários-treinos, as equipes são formadas por no mínimo 8 (oito) e no máximo 18 (dezoito) sócios. Nos horários-aulas, o número de participantes é livre, garantindo-se um mínimo de 8 (oito) alunos.

Art. 6º - Podem participar das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Vôlei os sócios devidamente inscritos em horários indicados e/ou autorizados pelo Coordenador de Vôlei e Comissão Técnica, com atestado médico em dia.

- O sócio que precisar ou quiser mudar de equipe deve solicitar a mudança, por escrito, ao Coordenador de Vôlei, que deve encaminhá-lo a outra

equipe com anuência do técnico. Neste documento deverá constar um “De Acordo” do técnico, bem como a indicação do horário a frequentar.

Art. 7º - A participação do sócio no vôlei depende da existência de vaga na equipe, devendo ser levada em consideração, a critério do técnico, a posição que o atleta é especialista.

- Na ausência de vaga deverá ser elaborada uma Lista de Espera.

Definições

Art. 8º - Para os efeitos deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

- I. **Horários-Treinos:** são os horários reservados da quadra do Ginásio Poliesportivo exclusivamente para a prática do voleibol, com equipes formadas pelos associados inscritos;
- II. **Horários-Aulas:** são os horários reservados da quadra do Ginásio Poliesportivo exclusivamente para a prática do voleibol, com qualquer associado, inscrito ou não, que queira receber fundamentos da técnica do voleibol;
- III. **Equipes:** são grupos de sócios / atletas que treinam nos horários-treinos, podendo representar o clube em competições internas e externas, programadas ao longo do ano;
- IV. **Categoria:** é a qualificação das equipes pelo ponto de vista técnico. São definidas as seguintes categorias em ordem decrescente de nível técnico: A, B, C, D e E. Quaisquer das categorias poderão ser subdivididas;
- V. **Nível Técnico:** é a avaliação do atleta por categoria;
- VI. **Coordenador de Vôlei:** é um funcionário do clube com formação acadêmica em Esportes ou Educação Física;

- VII. **Grupo de Trabalho:** grupo constituído por sócios convidados com o objetivo de organizar e elaborar projetos estabelecidos pela Diretoria de Esporte e/ou Comissão de Colaboradores;
- VIII. **Comissão de Colaboradores:** sócios que praticam o vôlei, que devem ser convidados pela Diretoria de Esportes;
- IX. **Representantes:** são 2 (dois) sócios que praticam o vôlei de cada horário-treino, eleitos pelos componentes da equipe;
- X. **Técnico de Vôlei:** é um funcionário do clube com formação acadêmica em Esportes ou Educação Física, com especialização e experiência em voleibol;
- XI. **Comissão Técnica:** composta pelos técnicos de voleibol e respectivos assistentes;
- XII. **Jogos:** são campeonatos, torneios ou amistosos disputados pelas equipes, podendo ser realizados fora ou nas dependências do clube (externos ou internos).

Frequência nas Aulas

Art. 9º - Os atletas devem comunicar aos representantes de sua equipe sua ausência nos treinos e nos jogos.

Art. 10º - Havendo lista de espera, o atleta será desligado da equipe se não cumprir a frequência anual aos treinos de 70%, sem justificativa ao representante.

- Em caso de feriado prolongado, haverá agrupamento de turmas ou não haverá aula.

Art. 11º - As equipes podem aceitar atletas avulsos de outras equipes, eventualmente, convidados pelo técnico, para treinos e jogos (art.14), desde que tenham menos de 12 (doze) atletas no dia.

Art. 12º - A equipe que causar W.O., em competições oficiais, é responsável pelas taxas de arbitragem, W.O. e quaisquer outras despesas decorrentes do fato. São responsáveis pelo pagamento todos os atletas inscritos na equipe no ano em vigor.

Categorias e Níveis

Art. 13º - Os sócios interessados em participar do vôlei devem ser distribuídos por categorias, segundo avaliação prévia realizada pelo Coordenador de Vôlei e Comissão Técnica.

- O atleta que ficar afastado da equipe por motivos pessoais ou por saúde, por um ano, deve passar por uma nova avaliação técnica.

Art. 14º - Os níveis técnicos dos atletas e das equipes serão determinados segundo critérios técnicos avaliados pelo Coordenador de Vôlei e dos técnicos de cada equipe.

Art. 15º - A avaliação técnica das equipes para participação em competições externas e internas fica a critério do Coordenador de Vôlei e dos técnicos de cada equipe.

A inscrição da equipe em jogos internos e/ou externos, em uma determinada categoria depende:

- a) Da verba destinada às inscrições e participações em campeonatos;
- b) Da aceitação da equipe em participar do campeonato;
- c) Do número de participantes: - Sendo maior que 10 (dez), a equipe será inscrita em única categoria;
- d) Se houver anuência de 70% dos atletas da equipe, um atleta de outra equipe, preferencialmente, de mesmo nível técnico e indicado pelo técnico poderá completar essa equipe, na falta de alguma posição específica.

A formação de uma equipe para jogos e campeonatos externos que representem o clube deve ser analisada e autorizada pelo Coordenador de Vôlei.

Uniforme

Art. 16º - O clube disponibiliza para cada atleta a compra de uniforme oficial de competição, que podem ser adquiridos na Central de Relacionamento.

- O uniforme oficial do vôlei só poderá ser usado em competições que o clube for convidado oficialmente, avaliados pelo Coordenador de Vôlei.

Disciplina

Art. 17º - Os atletas não devem adentrar na quadra com brincos, anéis, tiara ou quaisquer outros adornos, ficando sob sua responsabilidade eventuais acidentes.

Art. 18º - O técnico é o responsável pela equipe, tabela de jogos, alteração de datas, inclusão e definição dos atletas nos jogos, lembrando sempre que o objetivo do clube é o lazer e participação do associado.

- Para equipes recém-formadas, a participação em campeonatos anuais deve ser avaliada e autorizada pelo Coordenador de Vôlei.

Art. 19º - As reivindicações dos atletas deverão ser por escrito, encaminhadas aos representantes das equipes, com cópia para a Comissão de Colaboradores e Coordenador de Vôlei. A resposta deverá ser também por escrito.

Art. 20º - Os problemas disciplinares de um atleta desencadeados com a arbitragem, associados, torcida, técnicos, adversários, membros da equipe e funcionários serão analisados pela Comissão de Colaboradores que decidirá a necessidade do encaminhamento ao Diretor de Esportes para as medidas cabíveis.

- Para dar início da análise da ocorrência o técnico, colaborador, ou associado presente deverá realizar um registro do ocorrido.

Funções

Art. 21º - São funções da Comissão de Colaboradores:

- a) Zelar pelo cumprimento deste regulamento;
- b) Estimular a integração dos atletas;
- c) Incentivar a realização de jogos amistosos, campeonatos internos e a participação do clube em campeonatos externos;
- d) Colaborar, junto com o Coordenador de Vôlei, em tudo que for necessário para a melhoria do esporte;
- e) Planejar as atividades a serem desenvolvidas na área do vôlei juntamente com o Coordenador de Vôlei;
- f) Defender junto à Diretoria de Esportes a liberação de verbas destinadas e orçadas para o vôlei e/ou encontrar patrocínio;
- g) Marcar no mínimo 04 (quatro) reuniões ao ano com os representantes do vôlei;
- h) Divulgar, com antecedência, para os representantes de todas as equipes a pauta das reuniões do vôlei;
- i) Elaborar atas das reuniões e enviar aos representantes do vôlei;
- j) Conciliar reclamações e descontentamentos;
- k) Acompanhar processos administrativos;
- l) Divulgar as atividades da área focando o bem-estar do sócio / atleta.

Art. 22º - No início do ano as equipes devem eleger dois representantes. Caso o representante renuncie, seja retirado ou venha se desligar do time por qualquer motivo, um novo representante deve ser eleito.

Art. 23º - São funções dos representantes das equipes:

- a) Zelar pelo cumprimento deste regulamento;
- b) Providenciar lista de telefone e e-mail dos membros da equipe;
- c) Consultar a equipe em assuntos de interesse dela;
- d) Estimular a equipe a participar dos momentos de integração do clube;
- e) Incentivar a equipe a participar de campeonatos internos e externos;
- f) Avisar a equipe das alterações ou cancelamento de treinos e jogos;
- g) Controlar a distribuição dos números das camisas do uniforme;
- h) Providenciar transporte nos jogos fora do clube.
- i) Participar das reuniões do Departamento de Vôlei: Discutir a pauta com a equipe antes da reunião; apresentar as propostas da equipe na reunião; representar a equipe na reunião; levar os resultados à equipe; Dar devolutiva da equipe;
- j) Encaminhar ata a todos os atletas da equipe, após a reunião;
- k) Conciliar reclamações e descontentamentos.
- l) Trabalhar em parceria com a Comissão de Colaboradores e Coordenador do Vôlei;

Considerações Gerais

Art. 24º - É obrigatório o preenchimento do PAR-Q pelo responsável do aluno ou trazer o atestado médico, datado, carimbado e assinado pelo médico.

Art. 25º - Na ocorrência de acidentes que necessitem de cuidados médicos, teremos como conduta:

- Chamar a enfermeira para prestar os primeiros atendimentos;
- Informar imediatamente os pais/familiares sobre o ocorrido e confirmar orientações;

- Caso não consiga contatar, o associado será levado para enfermaria e os pais/familiares serão notificados assim que forem localizados.

Art. 26º - A alteração deste regulamento acontecerá sempre que a Diretoria de Esporte, a Comissão de Colaboradores, o Coordenador de Vôlei ou 70% dos atletas participantes do vôlei julgar necessário.

Art. 27º - Os casos omissos serão resolvidos em conjunto, pelo Diretor de Esportes, Comissão de Colaboradores, Coordenador Esportivo e Técnicos de Vôlei.

Atualizado em 01/05/2026